



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão, a título oneroso, de utilização de postes de iluminação pública, de propriedade do Município, por empresas de telefonia detentoras de ERB e ERBM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, a utilização de braços de postes de iluminação pública pertencente ao Município, por empresas de telefonia detentoras de ERB e ERBM, para instalação de equipamento reprodução de sinal, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A concessão se dará mediante licitação na modalidade concorrência pública, por prazo de até dez anos, prorrogável por igual período, para ERB (Estação de Rádio Base) e de até um ano para ERBM (Estação Rádio Base Móvel), observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, 8.987/95 e 13.116/15.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão em todo o território municipal, correspondendo uma operadora por braço de postes, observadas as condições técnicas de instalação e operacionalidade dos equipamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2015.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA